



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.
CONSULTOR POR PRODUTO.

TOR/FNDE/DIGAP - Nº. /2017

1. Número e Título do Projeto

OEI BRA - 14/004 - Ampliação e Atualização das Estruturas Operacionais do Ministério da Educação na Implantação e Avaliação de Políticas Educacionais e do Plano Nacional de Educação.

2. Objetivo da Contratação

Contratação de consultoria técnica especializada para desenvolvimento de estudos subsidiários ao processo de formulação de sistemáticas dos mecanismos operacionais e gerenciais relativos à execução orçamentária- financeira dos programas e projetos educacionais implementados por meio de transferências diretas, gerenciadas pela Diretoria de Gestão de Articulação de Programas e Projetos Educacionais (DIGAP), a fim de criar condições institucionais apropriadas à gestão das políticas de educação do Ministério da Educação (MEC), no contexto do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014.

3. Enquadramento

3.1. Resultado:

Resultado 1.1 - Processos e procedimentos formulados, validados e normatizados para ampliar a efetividade dos instrumentos e estratégias de gestão e de avaliação das políticas e dos programas relacionados ao desenvolvimento da educação e do PNE.

3.1.1. Atividades:

Atividade 1.1.6 - Elaborar e aplicar estratégias gerenciais e operacionais de apoio técnico, orçamentário e financeiro destinadas à melhoria da gestão educacional.

4. Justificativa

O Plano Nacional de Educação (PNE), um dos mais significativos instrumentos de planejamento da política educacional do país, com duração de dez anos e vigência no decênio 2014-2024, foi aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, trazendo dentre suas diretrizes, metas estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, que promovam a garantia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.
CONSULTOR POR PRODUTO.**

do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais bem como metas que visam elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior assegurada a qualidade da oferta e expansão de vagas na educação pública.

O PNE especificou 20 Metas, envolvendo diversas estratégias que visam identificar e solucionar os problemas que afetam diretamente a educação brasileira, que além de incluir ações de combate a problemas sociais que inibem o ensino e o aprendizado com qualidade, envolvem a formalização de diversas medidas amparadas pela previsão de recursos financeiros e materiais, envolvimento e articulação de pessoas, execução de ações, programas e projetos educacionais, que promovam a melhoria das condições de ensino.

Diante desse fato, tem-se que as atividades relacionadas à execução orçamentária e financeira para a prestação de serviços voltados aos programas e projetos educacionais de competência do FNDE envolvem volume expressivo de recursos advindos de transferências voluntárias da União e contribuem para o financiamento de ações relativas a ensino e à pesquisa, prestando relevante atendimento a projetos educacionais no âmbito da educação básica e superior.

Para gerir e operacionalizar os trabalhos de assistência técnica e financeira das ações de programas e projetos educacionais se faz necessário coordenar a alocação desses recursos inerentes às transferências voluntárias de maneira eficiente e eficaz, estabelecendo procedimentos e elaborando ferramentas para melhor execução das transferências e descentralizações orçamentárias.

Considerando as complexidades que envolvem os procedimentos de análise técnica e de mérito dos planos, reavaliações, estudos orçamentários e financeiros, e acompanhamento das ações propostas ao longo da sua execução, necessitam de contínua reavaliação, estruturação e organização das atividades compartilhadas, para melhor desenvolvimento das iniciativas propostas.

Dessa forma, entende-se pela necessidade de contratação de consultoria especializada para formular sistemáticas e mecanismos operacionais e gerenciais, no sentido de definir instrumentos de acompanhamento da execução orçamentária, física e financeira e, assim fortalecer condições institucionais apropriadas à implantação das atividades que envolvam a alocação de recursos orçamentários inerentes às transferências voluntárias e à descentralização orçamentária de projetos educacionais geridas pelo FNDE, em conjunto com as Secretarias temáticas do MEC, no intuito de contribuir com as melhorias na gestão governamental no âmbito do Ministério da Educação.

5. Atividades a serem desenvolvidas

- a) Realizar levantamento das ações orçamentárias, que envolvem as atividades de assistência técnica e financeira, para acompanhamento e controle da execução do uso de créditos, por parte das áreas gestoras, no âmbito das transferências voluntárias realizadas por meio de Termos de Cooperação para Descentralização de Crédito e empenho;
- b) Realizar levantamento das etapas dos processos que permeiam a descentralização de créditos e empenho;
- c) Elaborar instrumentos de acompanhamento e controle de execução orçamentária, física e financeira para assistência técnica e financeira realizada por meio de instrumentos que disciplinem a transferência de recursos pactuados na DIGAP;
- d) Analisar a situação orçamentária, física e financeira relativa à execução de instrumentos que disciplinem a transferência de recursos pactuados na DIGAP, por meio de monitoramento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.
CONSULTOR POR PRODUTO.

- saldos de empenhos, geração de convênios e termos de compromisso e liquidação de pagamentos, para propor mecanismos para melhoria dos processos de execução e
- e) Elaborar relatório de resultado da avaliação da execução orçamentária, física e financeira para assistência técnica e financeira realizada por meio de instrumentos que disciplinem a transferência de recursos pactuados na DIGAP a fim de subsidiar a elaboração de documento de gestão das atividades.

6. Produtos ou resultados previstos, remuneração e cronograma de entrega

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento Técnico “A” – Documento técnico contendo mapeamento dos Termos de Cooperação para Descentralização de Crédito, relacionando-os com os programas e ações mantidos pelo FNDE e MEC, incluindo a identificação dos valores, fontes de recursos e detalhamento de despesas, bem como proposta de ferramenta gerencial, com discriminação das fontes de dados e rotinas de atualização.	60 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “B” – Documento técnico contendo mapeamento dos empenhos de convênios vencidos a partir de 1º de novembro de 2017, relacionando-os com os programas e ações mantidos pelo FNDE e MEC, incluindo a identificação dos valores, fontes de recursos e detalhamento de despesas, bem como proposta de ferramenta gerencial, com discriminação das fontes de dados e rotinas de atualização.	120 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “C” – Documento técnico contendo estudo analítico dos processos de trabalho que permeiam a descentralização de créditos e emissão de empenhos, incluindo proposta de melhorias no fluxo de trabalho e a elaboração de um documento padrão que possa ser utilizado pelas áreas demandantes.	180 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “D” – Documento técnico contendo proposta de ferramentas de acompanhamento e controle de execução orçamentária, física e financeira para assistência técnica e financeira realizada por meio de instrumentos que disciplinem a transferência de recursos pactuados na DIGAP.	240 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “E” – Documento técnico contendo estudo analítico das situações orçamentárias, físicas e financeiras relativa à execução de instrumentos que disciplinem a transferência de recursos pactuados na DIGAP, por meio de monitoramento de saldos de empenhos, geração de convênios e termos de compromisso e	300 dias a partir da assinatura do contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.
CONSULTOR POR PRODUTO.

liquidação de pagamentos, com vistas à melhoria dos processos de execução.	
Documento Técnico “F” – Documento técnico contendo estudo avaliativo do resultado da execução orçamentária, física e financeira para assistência técnica e financeira realizada por meio de instrumentos que disciplinem a transferência de recursos pactuados na DIGAP para subsidiar a elaboração de documento de gestão das atividades.	360 dias a partir da assinatura do contrato

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação acadêmica

Curso superior completo nas áreas de Ciências Sociais ou Humanas, preferencialmente em cursos correlatos à área de administração de empresas, economia ou contabilidade, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

b. Exigências Específicas

- b.1. Experiência profissional mínima de 03 (três) anos em atividades da área de administração pública, especialmente aquelas referentes à execução orçamentária e financeira.
- b.2. Conhecimento e usabilidade avançada do Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi Operacional;

c. Desejável

- c.1. Conhecimento e usabilidade do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC;
- c.2. Conhecimento e usabilidade do Sistema de Convênios – Siconv;
- c.3. Especialização em planejamento, orçamento e finanças ou especialização em administração pública;
- c.4. Conhecimento e usabilidade avançada do Tesouro Gerencial;
- c.5. Curso superior completo nas áreas de administração de empresas, economia ou contabilidade, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

8. Processo Seletivo

- 8.1 Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2 Entrevista presencial de caráter classificatório e eliminatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.
CONSULTOR POR PRODUTO.**

- 8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- 8.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
- 8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos, divulgados no edital.
- b) Comprovação da experiência declarada por meio de documento oficial como contrato, atestado ou declaração de capacidade técnica do candidato fornecido pela Administração Pública em papel timbrado que seja compatível com as características e os quantitativos equivalentes ao descrito no item 7.b.

II - SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos

- a) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios;
- b) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo;
- c) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;
- d) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista).

8.6 Critérios de Avaliação

A. Formação acadêmica (Pontuação escolar, totalizando um máximo de 5,5 pontos)	Pontuação
Curso superior completo nas áreas de administração de empresas, economia ou contabilidade, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	3,0
Especialização em planejamento, orçamento e finanças e/ou Especialização em administração pública	2,5

B. Experiência profissional (Pontuação escolar, totalizando um máximo de 14,5 pontos)	Pontuação
---	------------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.
CONSULTOR POR PRODUTO.**

01 (um) ponto para cada ano de experiência, além do mínimo exigido em atividades organizacionais, especialmente aquelas voltadas para a execução orçamentária e financeira	1,0 a 10,0
Conhecimento e usabilidade do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC	1,0
Conhecimento e usabilidade do Sistema de Convênios – Siconv	1,0
Conhecimento e usabilidade avançada do Tesouro Gerencial	2,5

C. Entrevista (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 40,0 pontos)	Pontuação
Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	1,0 a 10,0
Demonstra conhecimento técnico exigido no edital.	1,0 a 10,0
Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação.	1,0 a 10,0
Demonstra experiência e habilidade com dados, planilhas e gráficos	1,0 a 10,0

Serão exigidos documentos comprobatórios do critério A do item 8.6.

09. Local de Trabalho

Brasília/DF.

10. Prazo de Execução

Em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato.

11. Número de vagas

01 vaga.

12. Considerações gerais

- Os produtos deverão ser entregues na CGDEN/DIGAP/FNDE/MEC, SBS Q. 02, BI L, Edifício FNDE – 12º andar, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.
CONSULTOR POR PRODUTO.**

definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 02 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.

- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, 03 de novembro de 2017.

JULIO CEZAR DA CAMARA RIBEIRO VIANA
Coordenador Executivo do Projeto de Cooperação Técnica Internacional - OEI BRA 14/004